



ATA DA 95^a SESSÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações**: na última sessão ordinária do Ano Judiciário de 2023, o **Desembargador Cornélio Alves registrou** que, durante o presente ano, foram julgados pela Corte Eleitoral potiguar aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) processos, além da atuação monocrática de cada Relator no âmbito da sua competência. **Ressaltou** que esse quantitativo reflete o comprometimento e o zelo deste Regional aos jurisdicionados, procurando sempre entregar ao cidadão uma prestação jurisdicional célere, justa e efetiva. **Destacou** que, durante o ano, foram realizadas inúmeras atividades de cidadania, dentre as quais podem ser citadas: 1) a ação realizada no Pop Rua Jud, através da qual as pessoas em situação de rua realizaram a emissão e a regularização do título de eleitor; 2) os atendimentos realizados nas comunidades quilombolas e indígenas, oportunidade nas quais foram realizados serviços como alistamento, revisão, transferência de título e atualização do cadastro eleitoral. **Salientou** que, nesse viés de inclusão, o TRE-RN igualmente tem procurado entender cada vez mais as necessidades de adaptar os serviços eleitorais às pessoas com deficiência e nesse ponto o Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deste Regional tem desenvolvido atividades que buscam a melhoria contínua e a eficiência dos serviços prestados pela Justiça

Eleitoral, com a elaboração e implementação de soluções voltadas à maior acessibilidade e inclusão no atendimento a esses usuários. Em relação às atividades de cidadania desenvolvidas por este Regional, **sublinhou** os acordos de cooperação firmados, neste ano, entre este Tribunal, em parceria com a Escola Judiciária Eleitoral, e alguns municípios do Estado, referentes à implantação do Programa Câmara Mirim e Parlamento Jovem, através dos quais busca-se fomentar nos estudantes a reflexão e a compreensão acerca de um processo eleitoral realizado na prática, promovendo o fortalecimento da cultura democrática através da vivência do debate propositivo, da análise de propostas, da escolha de candidaturas, do exercício do voto e da legitimação dos eleitos. No âmbito das Zonas Eleitorais, **assentou** o empenho dos servidores e magistrados no cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, tendo se esforçado diariamente para atender as determinações emanadas pela Corregedoria Regional e principalmente os cidadãos que buscam pelos serviços eleitorais nos cartórios eleitorais. Igualmente, **agradeceu** aos membros da Corte o apoio incondicional nas ações realizadas neste ano por esta Presidência, em conjunto com a Corregedoria Regional Eleitoral e a Escola Judicial Eleitoral. Por fim, **desejou** a todos que compõem este Tribunal, magistrados, servidores, colaboradores e estagiários, um Feliz Natal com muita alegria e paz e um próspero Ano Novo. O **Desembargador Expedito Ferreira apresentou** o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito da Corregedoria Regional Eleitoral, no exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 20 da Resolução nº 7.651/1965 do TSE. **Informou** que, neste ano, mais uma vez, o 1º Grau de Jurisdição do TRE-RN superou as Metas Nacionais 1 e 2 estabelecidas pelo CNJ relativas ao julgamento de processos. **Relatou** que, no dia 31 de janeiro de 2023, havia em tramitação 5.307 processos judiciais em tramitação e pendentes de julgamento no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, sendo o referido quantitativo reduzido para 2.141 em 14 de dezembro de 2023, razão pela qual **agradeceu** aos juízes e servidores das Zonas Eleitorais pelos excelentes números alcançados, bem como aos servidores da Assessoria Jurídica desta Corregedoria, tanto pelo suporte direto às Zonas quanto por meio do Núcleo de Apoio Jurisdicional - NAJ. **Revelou** que foram julgados 3.166 processos, o equivalente a 60% de todo o acervo. **Especificou** que, no âmbito jurisdicional, foram proferidas 17 decisões, 1 decisão liminar, 105 despachos e 157 votos, além de pedido de vista em 5 processos e 552 declarações de voto realizadas em sessão. No que se refere a recursos, foram interpostos 3 Agravos Internos, 21 Embargos de Declaração e 6 Recursos Eleitorais. No que tange aos processos inspecionais, **noticiou** que foram autuados 27 processos pertencentes à classe Inspeção, referentes às inspeções de ciclo realizadas presencialmente nas Zonas Eleitorais no decorrer do ano 2023. **Destacou**, ainda, que a

Corregedoria prestou apoio às ações inclusivas do Tribunal, em atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade e aos movimentos sociais. **Exprimiu** que a Corregedoria encerra este exercício satisfeita com os resultados alcançados e com a certeza de que sempre haverá desafios a serem enfrentados e superados, com o olhar voltado para o pleno exercício da cidadania, para a inclusão das minorias e dos menos favorecidos, para o respeito ao meio ambiente e para a qualidade do serviço público prestado, em conformidade com os preceitos legais e regulamentares vigentes. **Agradeceu** a todos que de forma direta ou indireta prestaram apoio à sua gestão à frente da Corregedoria Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em especial aos demais membros da Corte. **Estendeu os agradecimentos** também àqueles que indiretamente contribuíram para que a Corregedoria dispusesse dos recursos orçamentários, técnicos e humanos necessários para o bom exercício de suas atribuições, em particular à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e à Presidência deste Tribunal. **Destacou** a importância do papel de Juízas e Juízes Eleitorais, assim como dos servidores que estão na linha de frente do processo eleitoral, que mesmo diante das dificuldades enfrentadas e da enorme demanda, realizaram as eleições no âmbito de suas jurisdições com responsabilidade, zelo e dedicação. Por fim, **desejou** a todos um Natal de muita paz e um Ano Novo repleto de harmonia e conquistas. O **Juiz Fábio Bezerra cumprimentou** especialmente os Advogados presentes no Plenário, Doutor Donnie Allison, Doutor Cristiano Barros, Doutor Leonardo Braz e Doutor Lucas Fontenele, e na sala virtual, Doutor Daniel Victor, no que foi acompanhado pelos demais membros e pela Procuradora Regional Eleitoral. **Informou** que foram pautados todos aqueles processos que chegaram ao Gabinete a tempo de serem julgados no âmbito da Corte. **Agradeceu** à equipe do Gabinete, formada pela Assessora Sandra Jaqueline e pelo Assistente Alexandre Abrantes, bem como aos demais setores de apoio do Tribunal. A **Juíza Maria Neíze parabenizou** a Presidência e a Corregedoria Regional Eleitoral pelos resultados alcançados no decorrer do ano 2023, tendo sido acompanhada pelos pares e pela Doutora Clarisier Morais. **Informou** que o número de atendimentos realizados pela Ouvidoria-Geral e pela Ouvidoria da Mulher constou em relatório confiado à Presidência deste Tribunal. A **Doutora Clarisier Morais registrou** que o Ministério Público Eleitoral sempre estará à disposição do Tribunal na busca permanente pela excelência na prestação jurisdicional. **Propôs** moção de congratulações ao Doutor Paulo Gustavo Gonçalves Branco pela assunção, nesta data, do cargo de Procurador-Geral da República. O Tribunal, à unanimidade, aprovou a proposição. No final da Sessão, o **Juiz Fernando Jales registrou** a presença no Plenário da Doutora Lena Rocha, ex-membro da Corte Eleitoral potiguar. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601126-**

06.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11541. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JORGE RICARDO do ROSARIO DEPUTADO ESTADUAL e JORGE RICARDO do ROSARIO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de JORGE RICARDO DO ROSÁRIO, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601063-78.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11471. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FERNANDO LUIZ LEOCADIO TEIXEIRA DEPUTADO ESTADUAL e FERNANDO LUIZ LEOCADIO TEIXEIRA. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado CRISTIANO BARROS realizou sustentação oral.** **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de FERNANDO LUIZ LEOCADIO TEIXEIRA, alusivas à candidatura ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por decorrerem de malversação de recursos do FEFC e do FP, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão.** Vencidos os votos dos Juízes Fernando Jales e Daniel Maia. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601022-14.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11430. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 VILMA REJANE BATISTA de ARAUJO DEPUTADO FEDERAL e VILMA REJANE BATISTA de ARAUJO. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado DONNIE ALLISON realizou sustentação oral.** **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de VILMA REJANE BATISTA DE ARAÚJO, alusivas à candidatura ao cargo de Deputado Federal nas Eleições de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 40.660,00 (quarenta mil, seiscentos e sessenta reais), relativa à malversação de recursos do FEFC, e do valor de R\$ 2.164,50 (dois mil, cento e**

sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente a RONI, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos os votos dos Juízes Fernando Jales e Daniel Maia. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601428-35.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11853. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 PIO X FERNANDES DEPUTADO FEDERAL e PIO X FERNANDES. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado DONNIE ALLISON realizou sustentação oral. DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de desaprovar as contas de campanha apresentadas pelo candidato PIO X FERNANDES, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, determinado-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 423.036,00 (quatrocentos e vinte e três mil, trinta e seis reais), a título de irregularidades em despesas com recursos do FEFC, seguido dos votos convergentes das Juízas Maria Neíze e Ticiana Nobre, pediu vistas dos autos o Juiz Fernando Jales. O Juiz Daniel Maia e o Desembargador Expedito Ferreira ficaram no aguardo do voto vista. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601369-47.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11791. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARA REJANE SALDANHA da COSTA DEPUTADO FEDERAL e MARA REJANE SALDANHA da COSTA. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado LEONARDO BRAZ realizou sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de MARA REJANE SALDANHA DA COSTA, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Federal nas Eleições de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 4.585,61 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 4.033,13 referente à malversação de recursos do fundo especial e R\$ 552,48 concernente aos recursos de origem não identificada, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0000047-79.2017.6.20.0044. PROTOCOLO: 12748. ORIGEM: LAGOA SALGADA-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Corrupção Eleitoral. RECORRENTE: THIAGO WELLYTON ARAUJO da SILVA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado LUCAS

FONTENELE realizou sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar alusiva à suposta incompetência territorial; no mérito, por igual votação, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso em tela, reformando-se a sentença condenatória recorrida para absolver THIAGO WELLYTON ARAÚJO DA SILVA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601527-05.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11953. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA HELIANE DUARTE COSTA FILGUEIRA DEPUTADO FEDERAL e MARIA HELIANE DUARTE COSTA FILGUEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de MARIA HELIANE DUARTE COSTA FILGUEIRA, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 143.606,47 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e seis reais e quarenta e sete centavos), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601381-61.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11803. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FRANCISCO PAULO da SILVA DEPUTADO FEDERAL e FRANCISCO PAULO da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas a prestação de contas de FRANCISCO PAULO DA SILVA, referente às Eleições Gerais de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600119-57.2021.6.20.0050. PROTOCOLO: 12932. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Falsidade Ideológica. RECORRENTE: JOSE CARLOS SILVA de ARCANJO FILHO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade,

consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar; no mérito, por igual votação, em dar provimento ao recurso eleitoral interposto por JOSÉ CARLOS SILVA DE ARCANJO, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600234-64.2022.6.20.0011. PROTOCOLO: 13028. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Cargo - Prefeito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Vice-Prefeito. EMBARGANTE: COLIGAÇÃO PEDRO VELHO para TODOS (44-UNIÃO / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)). EMBARGADO: FRANCISCA EDNA de LEMOS e REJANE MARIA de LIMA COSTA. DECISÃO: Justificadamente, o processo foi retirado de mesa. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600261-46.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12712. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: VIVIANE OLIVEIRA de SOUZA, BEATRIZ dos SANTOS VALLE SILVA, HERONILDES BEZERRA da SILVA e ANTONIO BENTO da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar não prestadas pelo Órgão Estadual do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB, referentes ao exercício financeiro de 2022, determinando-se a aplicação da sanção de proibição do recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601024-81.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11432. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 RAFAELLA LOURENCO de AQUINO DEPUTADO ESTADUAL e RAFAELLA LOURENCO de AQUINO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de RAFAELLA LOURENÇO DE AQUINO, alusivas à candidatura ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional, de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais), relativo à malversação de recursos do FEFC, nos termos

do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601050-79.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11458. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA da GRACA MARQUES NASCIMENTO DEPUTADO ESTADUAL e MARIA da GRACA MARQUES NASCIMENTO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas da candidata MARIA DA GRACA MARQUES NASCIMENTO, ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 7.012,00 (sete mil e doze reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601144-27.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11560. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 IRON LUCAS de OLIVEIRA JUNIOR DEPUTADO FEDERAL e IRON LUCAS de OLIVEIRA JUNIOR. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), decorrente da glosa de despesa paga irregularmente com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601174-62.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11590. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 KARLA VERUSKA FERNANDES da SILVA BARBOSA DEPUTADO FEDERAL e KARLA VERUSKA FERNANDES da SILVA BARBOSA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas da candidata ao cargo de Deputado Federal KARLA VERUSKA FERNANDES DA SILVA, referente às Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.**

Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601276-84.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11694. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JERONIMO ALVES DEPUTADO FEDERAL e JERONIMO ALVES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de JERONIMO ALVES, alusivas à candidatura ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional, o montante de R\$ 578,54 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e a transferência de R\$ 2.497,71 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) para a conta do partido político, diante da ausência de comprovação de parte dos gastos com impulsionamento com Facebook, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601290-68.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11708. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 KELPS de OLIVEIRA LIMA DEPUTADO FEDERAL e KELPS de OLIVEIRA LIMA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do candidato ao cargo de Deputado Federal KELPS DE OLIVEIRA LIMA, referentes às Eleições de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601295-90.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11713. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 CARLOS ALEXANDRE da SILVA PEREIRA DEPUTADO ESTADUAL e CARLOS ALEXANDRE da SILVA PEREIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA às Eleições de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601373-84.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 11795. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA da SAUDE de PAIVA DEPUTADO FEDERAL e MARIA da SAUDE de PAIVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de MARIA DA SAÚDE DE PAIVA ao cargo de Deputado Federal, referentes às Eleições de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), resultante das irregularidades apontadas, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601397-15.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11821. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ELIANE BANDEIRA e SILVA DEPUTADO ESTADUAL e ELIANE BANDEIRA e SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de ELIANE BANDEIRA E SILVA, alusivas à candidatura ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional, de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), referentes a recursos de origem não identificada, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601450-93.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11876. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 DIEGO AMERICO de CARVALHO DEPUTADO FEDERAL e DIEGO AMERICO de CARVALHO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO, alusivas à candidatura ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), por decorrerem de malversação de recursos do FEFC, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601525-35.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11951. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO**

FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 CAMILA BARBOSA dos SANTOS DEPUTADO FEDERAL e CAMILA BARBOSA dos SANTOS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas da candidata ao cargo de Deputada Federal CAMILA BARBOSA DOS SANTOS às Eleições de 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600271-27.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10523. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISMO e LIBERDADE - PSOL - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: JANE SUELY CALAFANGE DAMASCENO, DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA de MORAIS e INGRID CRISTINA de OLIVEIRA ANDRADE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL - REGIONAL (RN), referente Exercício Financeiro de 2021, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional a quantia de R\$ 157.498,76 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), acrescida da multa, aplicada no percentual de 11%, totalizando, portanto, R\$ 174.823,62 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) para devolução ao erário, decorrente de irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Partidário, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601492-45.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11918. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISMO e LIBERDADE - PSOL - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA de MORAIS e JANE SUELY CALAFANGE DAMASCENO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar a prestação de contas do Diretório Estadual do PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL/RN), referente

às Eleições Gerais de 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional a quantia de R\$ 118.115,08 (cento e dezoito mil, cento e quinze reais e oito centavos), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL N° 0600487-44.2020.6.20.0004. PROTOCOLO: 12979. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** RESUMO: Execução - Cumprimento de Sentença. Contas - Aprovação das Contas com Ressalvas. RECORRENTE: ADVOCACIA GERAL da UNIAO. RECORRIDO: PARTIDO REPUBLICANO da ORDEM SOCIAL - PROS - MUNICIPAL (NATAL/RN), HILKEA CARLA de SOUZA MEDEIROS LIMA, PAULO HENRIQUE BARBOSA XAVIER e SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (NATAL/RN). **DECISÃO:** Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento ao recurso impetrado pela ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, seguido do voto divergente do Juiz Fábio Bezerra e do voto convergente da Juíza Maria Neíze, pediu vistas dos autos a Juíza Ticiana Nobre. Os demais membros ficaram no aguardo do voto vista.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601476-91.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11901. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MAURICIO SILVA dos REIS CAVALCANTE DEPUTADO ESTADUAL e MAURICIO SILVA dos REIS CAVALCANTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas por MAURICIO SILVA DOS REIS CAVALCANTE, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, determinando-se a devolução de R\$ 61,65 (sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600452-91.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 13045. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 050^a ZONA ELEITORAL de PARNAMIRIM RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora SAONARA MAHATMA DO NASCIMENTO AVELINO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 50^a Zona, com sede no município de Parnamirim/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar**

da data de sua apresentação, e com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600453-76.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 13046.** ORIGEM: NOVA CRUZ-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 12ª ZONA ELEITORAL - NOVA CRUZ/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir o pedido de requisição do servidor ANTÔNIO CARLOS DE ASSIS, do Quadro de Pessoal do Município de Nova Cruz/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da referida zona, com fundamento na art. 10 da Resolução TSE nº 23.523/2017.** Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600451-09.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 13044.** ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as minutas de Resolução que instituem o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e o Boletim SEI-TRE/RN, na Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600454-61.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 13047.** ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Matéria Administrativa. Requerimento. REQUERENTE: PAULO ROBERTO ALMEIDA e SILVA. REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir o recurso administrativo interposto pelo servidor PAULO ROBERTO ALMEIDA E SILVA em face da decisão que indeferiu o pagamento em pecúnia do serviço extraordinário autorizado para o dia 01/11/2022, assim como, a sua conversão em banco de horas, com fundamento no art. 5º da Portaria Conjunta PRES/CRE nº 13/2022, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e três minutos. Do que para constar eu, _____, Secretaria das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai

assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral